



CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 315
Data Emissão: 19/11/2024
Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CNPJ: **07.674.855/0001-47** Insc. Estadual: **9099851969**
Endereço: **RUA ARI JOSE VALLE** Bairro: **SAO JOAO** Cep: **82030025**

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **NOVA GUINCHO**
CPF/CNPJ: **35.576.707/0001-25** RG/IE:
Endereço: **RUA WALTER HUBACHER**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **NOVA ANDRADINA**
UF: **MS** Cep: **79750000**

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **JOSE APARECIDO DE CARVALHO**
CPF: **815.446.189-72** RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF: Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo Placa
M.BENZ/ATEGO 2426 CARGA CAMINHAO **NRE1818**

COMPOSIÇÃO DO FRETE

Valor Frete (+)	R\$	5.200,00
Pedágio (+)	R\$	0,00
Seguro (+)	R\$	0,00
Acréscimo (+)	R\$	0,00
Desconto (-)	R\$	0,00
IRRF (-)	R\$	0,00
INSS (-)	R\$	0,00
SEST/SENAT (-)	R\$	0,00
ISS (-)	R\$	0,00
Total Serviço (=)	R\$	5.200,00
Adiantamento (-)	R\$	3.640,00
Saldo à Receber:	R\$	1.560,00

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **NOVA ANDRADINA - MS** Qtd CT-e: **0**
Cidade Destino: **APARECIDA DO RIO DOCE - GO** Qtd NF-e: **0**
Valor Carga: **309.000,00** Qtd MDF-e: **1**
Peso Carga: **7.000** Qtd Outros: **0**
Tipo Carga:

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGACOES DO SUBCONTRATADO:

- Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
- Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega
- Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispuser a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada
- Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do ressarcimento

DO SEGURO:

- O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
- O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços. sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.

DAS ESTADIAS:

- Considera-se 24 Hrs para Carregamento e 24 hrs para Descarregamento, caso ultrapasse esse período será pago diária (R\$ 400,00), por cada 24 horas ou fração que a carreta ficar a disposição. Considera-se a cobrança também interrupções provenientes das responsabilidades do CONTRATANTE imposto neste Contrato.

DO PAGAMENTO:

- O ADIANTAMENTO no valor de 70% será solicitado assim que o carregamento for concluído e este contrato for devolvido assinado, e o SALDO será efetuado com a entrega e envio das fotos dos comprovantes e canhotos devidamente assinados.

ADIANTAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO PELO CONTRATADO.